



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.cmitaporanga.sp.gov.br – [contato@cmitaporanga.sp.gov.br](mailto: contato@cmitaporanga.sp.gov.br)

Requerimento 010/2019

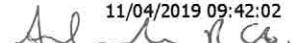
Requer do Executivo Municipal informações a respeito das providências tomadas do que foi apurado na CPI nº 01/2018.

Câmara Municipal de Itaporanga
www.cmitaporanga.sp.gov.br



Protocolo N.º 0206-2019
Requerimentos 0010-2019

11/04/2019 09:42:02


Alessandro

O Vereador que este subscreve, nos termos regimentais, vem respeitosamente à presença do Prefeito Municipal, Sr. Douglas Roberto Benini, requerer informações acerca das providências adotadas pelo Executivo Municipal em relação à conduta dos servidores públicos apurada durante as investigações da CPI nº 01/2018.

O presente Requerimento se justifica uma vez que, conforme apurado na Comissão Processante, há fortes indícios da conivência de servidores municipais nas fraudes apontadas, tanto no processo licitatório que culminou com a contratação da empresa Nova Fonte para o transporte de alunos, quanto no expressivo e injustificado aumento do consumo de combustíveis da frota do Município.

Ressalte-se que a empresa Nova Fonte não apresentou no prazo legal a documentação exigida no certame, e, mesmo assim, o departamento de licitação não certificou este descumprimento, assumindo, juntamente com os demais envolvidos, a responsabilidade pela eventual prática de fraude à licitação.

Não obstante, os motoristas foram categóricos em afirmar que assinavam requisições em branco de combustíveis, e que em momento algum conferiam a quantidade abastecida. Informaram, ainda, que somente após alguns dias recebiam a nota com os dados já preenchidos para assinatura. Assim, fica evidente que estes servidores contribuíram para a eventual fraude que ocasionou o aumento do consumo de combustíveis da frota municipal, posto que omissos com suas obrigações.

Assim, é dever da Administração Pública Municipal apurar eventuais responsabilidades de todos os servidores que de alguma forma contribuíram, por ação ou omissão, nas fraudes apontadas e apuradas pela Comissão Processante, e que culminaram com a cassação do mandato do ex-prefeito, Sr. Vilson Aparecido Rodrigues.

O presente Requerimento se justifica por ser prerrogativa deste Vereador a fiscalização da administração pública; deve ser respondido no prazo máximo de quinze dias contados a partir de seu recebimento, nos termos do Art. 63, XIII, e do Art. 27, ambos da Lei Orgânica Municipal, importando crimes de responsabilidade a sua recusa ou o seu não atendimento, bem como a prestação de informação falsa.

Assim, este Vereador requer do Exmo. Sr. Prefeito, com a devida vênia, que sejam fornecidas as informações referentes ao caso acima apresentado.

É o Requerimento.

Plenário Prefeito José Gurgel Mendes, em 10 de abril de 2019.


Trajano de Oliveira Filho
Presidente